



EDITAL 007.2023 - FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – PLANALTIMA DO PARANÁ

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de propostas de apresentações artísticas, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, da Lei 327/2023 Plano Municipal de Cultura, da Lei 329/2023 Fundo Municipal de Cultura, da Lei Nº 326, Sistema Municipal de Cultura e Lei, bem como demais legislações pertinentes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de apresentações artísticas, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de propostas de apresentações artísticas a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3. Promover ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considerando o inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, o edital promoverá o “apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes”.

2.1. O Edital de seleção de apresentações artísticas de Planaltina do Paraná, receberá propostas com a seguinte finalidade: apresentações artísticas com no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração, dependendo da natureza de cada área cultural, currículo comprovando experiência na área pretendida e demais especificações detalhadas na proposta inscrita.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital, agente cultural pessoa jurídica, com sede no Estado do Paraná.

3.2. O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização das apresentações artísticas nos locais indicados pelo órgão gestor de cultura.

3.3. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita neste edital.

3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2. Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco por afinidade até o terceiro grau; e

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

4.1.5. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

#### 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.1.1. O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar locais que atendam os requisitos, acima descritos, para realização das apresentações.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.2. O proponente fica responsável por atender um ou mais requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme características da proposta.

#### 6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

- 6.4.1. mulheres,
- 6.4.2. pessoas negras,
- 6.4.3. pessoas indígenas,
- 6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
- 6.4.5. populações nômades e povos ciganos,
- 6.4.6. pessoas LGBTQIA+,
- 6.4.7. pessoas com deficiência e,
- 6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

#### 7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 17/11/2023 a 27/11/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

#### 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

8.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:

- 8.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);
- 8.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;
- 8.5.3. Cópia do CPF do representante legal;
- 8.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
- 8.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.
- 8.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.
- 8.5.7. Anexar proposta de apresentação artística, modelo anexo III.
- 8.5.8. Anexar currículo/portfólio da pessoa jurídica.
- 8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
- 8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.
- 8.5.11. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das

atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

#### 9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍDIO
Período de inscrição	17/11 a 27/11/2023
Análise de mérito	28 a 30/11/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	01/12/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	04 e 05/12/2023
Análise de recurso – fase mérito	06/12/2023
Resultado final da análise de mérito	07/12/2023
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito	08 a 11/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	12 e 13/12/2023

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **RS 18.140,19** (dezoito mil, cento e quarenta reais e dezenove centavos), conforme segue:

VAGAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação artísticas, conforme item 2. deste Edital.	RS 15.040,00	RS15.040,21

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária 15.040,21 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31703-Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais com amparo na legislação vigente.

#### 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Clareza, qualidade e criatividade da proposta	0 a 25
02	Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta.	0 a 25
03	Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
04	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
05	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciada estabelecida no item 6.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: [smelplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smelplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

#### 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.

12.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 de Planaltina do Paraná, foi nomeada pela portaria 228/2023.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.3.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

#### 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 02 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - envio de dados bancário especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

14.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

#### 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 15 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 16. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

#### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de

requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smelplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smelplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.8. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: [smelplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smelplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

#### 20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

20.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede

20.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

20.3. Anexo III - Modelo da proposta de apresentação artística

20.4. Anexo IV - Autodeclaração de pertencente à grupo minorizado

20.5. Anexo V - Termo de Execução Cultural

20.6. Anexo VI – Relatório de execução do objeto

Planaltina do Paraná, 17 de novembro de 2023.

FRANCISLEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO  
Secretária de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.973.692/0001-16

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 175/2023, decorrente de Pregão nº. 15/2023 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outorga K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.675.016/0001-58, SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - bairro: CENTRO, Paranavai/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSA FERREIRA BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 38887092 SSP/PR e CPF 016.892.629-66, doravante designada CONTRATADA residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 1.195.000 (Um mil, Cento e Noventa e cinco reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote
------



## EDITAL 008.2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – PLANALTIMA DO PARANÁ - Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de projeto de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º “APOIO A SALA DE CINEMA” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de cinema de rua ou cinema itinerante, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de projeto que ofereçam sessões de cinema de rua ou cinema itinerante a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3. O edital integra ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

2.2. O Edital de apoio a sala de cinema de Planaltina do Paraná/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando no mínimo 01 (uma) exibição de cinema de rua e 03 de cinema itinerante, abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.

2.3. O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuitas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantrópicas.

2.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022.

2.5. Configura-se para este edital como sala de cinema de rua a estrutura mínima de: projetor de mínimo 4.500 lumens, tela para cinema de no mínimo 350 polegadas, equipamento de sonorização compatível compúblico de 200 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 200 pessoas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

3.2. Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (um) projeto.

3.3. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

### 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser observadas pelo projeto apresentado, conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as características do projeto.

### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexar a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o representante legal que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo IV):

6.4.1. mulheres,

6.4.2. pessoas negras,

6.4.3. pessoas indígenas,

6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.4.5. populações nômades e povos ciganos,

6.4.6. pessoas LGBTQIA+,

6.4.7. pessoas com deficiência e

6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. O projeto apresentado deverá observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

### 7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 17 a 27/11/2023, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

7.1. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.2. As inscrições deste edital são gratuitas.

### 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

8.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:

8.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);

8.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;

8.5.3. Cópia do CPF do representante legal;

8.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto

do representante legal;

8.5.5. Comprovante de sede (há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná) ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

8.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.

8.5.7. Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo no anexo III.

8.5.8. Currículo/portfólio da pessoa jurídica.

8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

8.5.11. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

### 9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: Fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍDIO
Período de inscrição	17/11 a 27/11/2023
Análise de mérito	28 a 30/11/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	01/12/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	04 e 05/12/2023
Análise de recurso – fase mérito	06/12/2023
Resultado final da análise de mérito	07/12/2023
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito	08 a 11/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	12 e 13/12/2023

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 11.445,38** (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Planaltina do Paraná/PR, selecionará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua e cinema itinerante, visando no mínimo 01 (uma) exibição de cinema de rua e 03 (três) sessões de cinema itinerante, abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público, conforme item 2. deste edital.	01	R\$ 11.445,38
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>			<b>R\$ 11.445,38</b>

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 31703 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31702- Transfêrencias destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do Município de Planaltina do Paraná e devido amparo legal.

### 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Planaltina do Paraná/PR	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades de cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecido no item 6, de forma subsequente na classificação.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br)

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

### 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela responsável pelo órgão gestor.

12.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será formada pelo Comitê Gestor da LPG que foi nomeado pela portaria 228/2023 pelo município de Planaltina do Paraná/PR.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam interligado judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o

fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

### 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / HISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 02 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

14.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

### 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Planaltina do Paraná/PR.

16.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do projeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do projeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br)

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná/PR.

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.

19.6. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.8. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail:

[smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltnadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de

Educação e Cultura, na Praça Giacom Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

19.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS (disponíveis no link <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>);

19.12. Anexo I – Declaração de sede

19.13. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

19.14. Anexo III – Modelo de apresentação do projeto

19.15. Anexo IV – Autodeclaração de pertencente à grupo minorizado

21.5. Anexo V – Termo de execução cultural

21.6. Anexo VI – Relatório final de execução do objeto

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.415

Decreto nº 431/2023. Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lei nº 1.442/2023. Ato de concessão de diárias.

Decreto nº 432/2023. Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lei nº 1.442/2023. Ato de concessão de diárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de concessão de diárias. Nº 73, DATA 14 Novembro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de concessão de diárias. Nº 74, DATA 14 Novembro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de concessão de diárias. Nº 74, DATA 14 Novembro 2023.

Decreto nº 432/2023. Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lei nº 1.442/2023. Ato de concessão de diárias.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO CONTRATUAL.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO CONTRATUAL.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO.

Decreto nº 431/2023. Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lei nº 1.441/2023. Ato de concessão de diárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 3º Termo Aditivo. Referência: Pregão Presencial 085/2021. Contrato nº 0212/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos em equipamentos de informática.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Território Encontro das Águas. Comunicado de Dispensa de Licitação nº 32/2023. Processo Administrativo nº 133/2023. ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: Pregão Eletrônico 074/2022. Contrato nº 0196/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. Objeto: Aquisição de materiais de distribuição gratuita (urnas funerárias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Portaria n.º 269/2023. Súluma: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal. Resolve: Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. Decreto nº 86/2023. Súluma: Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV e PAIF. USULDES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Portaria n.º 268/2023. Súluma: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal. Resolve: Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Portaria n.º 267/2023. Súluma: Nomeia Autoridades Sanitárias, Coordenador do Controle de Endemias e Coordenador Epidemiológico. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Extrato Contratual. Contrato nº 255/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú. Objeto: Centro Interage Cordeiro Mattozo Victor Ltd/Valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Dispensa de Licitação nº 32/2023. Processo Administrativo nº 133/2023. Aviso de Ratificação. A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

SENAD. PUBLICAÇÃO EDITAL. SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 19/2023 - FUNAD/SENAD/MJSP. Especie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. Decreto nº 88 de 20 de novembro de 2023. Súluma: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

ANEXO I - Fica incluída a fonte: - 0043-TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR 2023 2052 0001 PIX na seguinte dotação do Orçamento Vigente. Tabela com detalhes de dotações e valores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de Concessão de Diárias. Nº 75. DATA 14 Novembro 2023. FAVORECIDO Clelio Gomes da Silva. DESTINO VIAGEM Umuarama - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de Concessão de Diárias. Nº 72. DATA 07 Novembro 2023. FAVORECIDO Clelio Gomes da Silva. DESTINO VIAGEM Curitiba - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.415

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 89/2023
SÚMULA: Nomeia membro do Conselho Tutelar Eleitos através da Eleição Direta realizada no dia 28 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 42/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 3.529/2022 e 2.325/2012, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 43/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 3.529/2022 e 2.325/2012, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023 com o tema: Efeito Controle Municipal no Final do Exercício (Fiscalização e Execução de Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão)

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
NOVEMBRO 2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 009/2023
Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
INTERESSADO: Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023 ID: 2586/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
DECRETO MUNICIPAL Nº 433, DE 20 NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Nomeação da rede de proteção à criança, ao adolescente do município de Santo Antônio do Caiuá / PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 257/2023
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
INTERESSADO: Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
PORTARIA Nº 270/2023
SÚMULA: Vacância do Cargo Público decorrente do pedido de exoneração, e consequente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico, Instituição, Normas).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2023
EMENTA: Designa Gestor pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos - Castrapet Paraná e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 446/2023
EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

Classificados: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Central de assinatura: 44 3421-4050



**CELTA** - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**PRISMA MAXX** - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUÍ: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



**FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL** - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

**FIAT TORO VOLCANO 4X4** - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3045-8500.

**GRAND SIENA 1.6** - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99974-6666.



**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**CARVALHO** POSTO & COMÉRCIO

**POSTO MINAS**

Gasolina Aditivada R\$ 5,39 | Etanol R\$ 3,49 | Diesel R\$ 5,82

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Faça-nos uma visita

Ipiranga Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

INCOBLOCO - IND. E COM. DE BLOCOS ESTRUTURAIIS - LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA (ANM 826.646/2016) a ser implantada no Sítio São Pedro, Lote 78-G, Município de Guaporema.

**FOCUS HATCH 1.6** - 2015/2016 - BRANCO - ÚNICO DONO - C/ BANCOS DE COURO - CEL. 99917-0588.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER LIMITED** - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.



**GOL POWER** - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**PARATI SURF** - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR (44) 99142-8770.

**AMAROK** - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**GOL 1.6** - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.



**HB20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**HB20** - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.



**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.



**COROLLA XEI** - BRANCO -2020/2020 - NOVÍSSIMO - CELULAR 99800-1707.

**COROLLA XEI** - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.



**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA

(44) 3045-4007 | www.martingroup.com.br | CRECI J 03315

## IMÓVEIS EM PARANAVAI

**PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO** (Antigo Armazém Terra Brasil) - Avenida Rio Grande do Norte - Ótima Localização.- Área Total: 577m² - Área Construída: 372,54m² - Valor: R\$ 5.300,00 Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**KITNET PARA LOCAÇÃO** - Avenida Paraná, 271, Centro - Sala - Quarto - Cozinha (com móveis) - Banheiro - Sacada - Valor: R\$ 650,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO** - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco - 1 Suíte - 2 Quartos - Banheiro Social - Sala - Cozinha - Garagem - Edícula - Lavanderia - 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa) - Valor: R\$ 1.500,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO** - Residencial Graha Azul - Jardim Videira - 3 quartos - Sala - Cozinha planejada - Banheiro - Lavanderia - Garagem - VALOR: R\$ 900,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martini-

group.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON** - Área Total: 360m² - Área construída: 200m² - Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED - 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office-Sala de TV com pé direito duplo - Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito - Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes - Banheiro social área gourmet/piscina - Lavanderia - Garagem para mais de 04 carros - VALOR: R\$ 1.300.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO** - Área Total: 360m² - Área Construída: 210m² - Fachada Moderna com iluminação em led - Sala com pé direito alto - Área Gourmet - 3 suítes - Banheiro Social - Lavanderia - Estendal - Piscina com hidromassagem e iluminação - VALOR: R\$ 1.590.000,00

- Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA** - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de construção: 487m² - 1 Dormitório - 1 Suíte com closet - 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem - 2 Cozinhas - Área gourmet - Despensa - Lavanderia - Jardim de inverno - Estendal - 3 Salas - 2 Banheiros sociais - Lava-bô - Piscina - Ampla garagem - Amplo barracão aos fundos - Energia Fotovoltaica - Água Quente - VALOR: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VILA AREZ** - Área total: 219m² (10x21,90) Área Construída: 132,90m² - 1 suíte com closet - 2 demi suítes - Sala de Tv - Área gourmet - Banheiro Social - Piscina com hidro - Garagem - Lavanderia - Estendal - VALOR: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

## IMÓVEIS EM PORTO RICO

**TAYAYÁ RESIDENCE & RESORT PORTO RICO** - Descubra o paraíso no Tayaya Residence & Resort! Seja um dos privilegiados a desfrutar de férias em grande estilo, onde luxo encontra a natureza de maneira extraordinária. Reserve agora e garanta sua unidade na primeira entrega! Não deixe escapar a chance de fazer parte deste destino exclusivo. Viva o extraordinário com o Martini Group Imobiliária - sua chave para o luxo em cada detalhe. Entre em contato com

a Martini Group através do whatsapp 44 3427-1844 para mais informações e faça parte desta experiência inigualável. www.martingroup.com.br

44 3427-1844 www.martingroup.com.br

**VENDA IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA** - 03 Suítes - Sala de TV - Área Gourmet - Jardim de Inverno - Sala de Jantar - Piscina Aquecida com cascata - Banheiro Social - Móveis Planejados em todos os ambientes - Ar condicionados - 3 TVs - Eletros - Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada) VALOR: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.415

**PREFEITURA DE ALTO PARANÁ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNIMENTO DE BOLETINS DE IPTU E ALVARÁ, DESTINADOS A ATENDER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTEREM Nº	VALOR TOTAL R\$
MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP	26.095.288/0001-19	Lote 01: 1, 2 e 3.	3.814,00

Alto Paraná, em 20 de novembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
EMPRESA DETENTORA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

**Objeto:** Registro de Preços, por item, para contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de boletins de IPTU e alvará, destinados a atender a divisão de tributação do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

Item	Prev. Cons.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	6.200	unid.	Boleto de Tributos IPTU para exercício 2024, com fornecimento de papel pelo proponente. Auto-envolvimento (dobra, cola e serrilha nas laterais). A impressão deverá seguir a ordem de arquivo enviado pela Prefeitura em formato PDF e acondicionamento em caixas de acordo com o tipo de arquivo fornecido pela Prefeitura. A arte será elaborada pela empresa. Impressão em papel offset de gramatura mínima 75gr, no formato A3 29,7x42cm (aberto) e 9,9x21cm (fechado), impressão frente 4x1cm cores, sendo que lado interno será preto/branco, (código de barras bloquete).	0,40	2.480,00
2	3.200	unid.	Boleto de Tributos IPTU para exercício de 2024, com fornecimento de papel pelo proponente. Auto-envolvimento (dobra, cola e serrilha nas laterais). A impressão deverá seguir a ordem de arquivo enviado pela Prefeitura em formato PDF e acondicionamento em caixas de acordo com o tipo de arquivo fornecido pela Prefeitura. A arte será elaborada pela empresa. Impressão em papel offset de gramatura mínima 75gr, no formato A4 29,7x21cm (aberto) e 9,9x21cm (fechado), impressão frente 4x1cm cores, sendo que lado interno será preto/branco, (código de barras bloquete).	0,27	864,00
3	1000	unid.	Boleto de Alvará para exercício de 2024, com fornecimento de papel pelo proponente. Auto-envolvimento (dobra, cola e serrilha nas laterais). A impressão deverá seguir a ordem de arquivo enviado pela Prefeitura em formato PDF e acondicionamento em caixas de acordo com o tipo de arquivo fornecido pela Prefeitura. A arte será elaborada pela empresa. Impressão em papel offset de gramatura mínima 75gr, no formato A4 29,7x21cm (aberto) e 9,9x21cm (fechado), impressão frente 4x1 cores, sendo que lado interno será preto/branco, (código de barras bloquete).	0,47	470,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>3.814,00</b>

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná/PR, 20 de novembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**OBJETO:** Empreitada Global (materiais e mão-de-obra) na execução de extensão de rede de baixa tensão, instalação de luminárias e postes ornamentais para iluminação pública, nos seguintes locais: Avenida Aurora, Avenida Ipiranga, Rua Castro Alves e Estrada Santa Maria, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Alto Paraná-PR.

**ABERTURA:** Dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Os envelopes nºs - 01 - Documentação para Habilitação, e 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2023. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447-1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br). Alto Paraná, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá**  
Estado do Paraná

Procedimento Administrativo nº 34/2023  
Processo Licitação nº 33/2023  
Solicitação nº 33/2023  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de inscrições para participação de agentes políticos em curso de capacitação e treinamento

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

**CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ/MF 19.949.769/0001-89), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canev ED. centro, Curitiba, CEP 80.020-000, endereço eletrônico [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com), na cidade de Curitiba - PR, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, e também no disposto no art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 dias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

**FORMA PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.

**DOTAÇÕES:** Entidade 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ  
Órgão 01 - Legislativo  
Unidade 01 - Câmara Municipal  
Funcional 01.001.0001.2.001 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil: 10.320,39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: 3.529,79.48.00.00.00 - Serviços de seleção e treinamento.

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratou por inexigibilidade de licitação com a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ/MF 19.949.769/0001-89), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canev ED. centro, Curitiba, CEP 80.020-000, endereço eletrônico [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com), na cidade de Curitiba - PR, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, e também no disposto no art. 193, II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 33, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, ainda, conforme disposto no art. 190, II, da Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1.167/2023, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 20 de novembro de 2023.

**MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR**  
Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: [secretaria@camarademirador.com.br](mailto:secretaria@camarademirador.com.br)

**EXTRATO 002/2023**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023**

Pelo presente ato em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 008/2023 deste Poder Legislativo Municipal "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR", que tem como objeto a aquisição de passagens da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ 78.586.674/0001-07, de conformidade com o contrato 008/2023, cujo valor do processo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) com as despesas a ser empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento de 2023, conforme segue as aquisições relacionadas abaixo:

**Aquisição de passagens realizada em 20 de Novembro de 2023**

Passagem de Paranavai a Curitiba.....	R\$ 198,14
Passagem de Curitiba a Paranavai.....	R\$ 203,40
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 401,54</b>

(Quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Mirador - Paraná, 20 de Novembro de 2023.

**MARCIA OTTESBACH VICENTE**  
Presidente do Poder Legislativo  
MIRADOR - PARANÁ

**PREFEITURA DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraná  
**EMPRESA DETENTORA:** SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, com base de cálculo por hora trabalhada, destinados a atender a frota de veículos e máquinas pesadas e os veículos utilizados no transporte escolar do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
1	582.278	horas	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA LEVE - SOCIEDADE ELÉTRICA	89,00	51.822,74
4	130	horas	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA MÁQUINAS E TRATORES - SOCIEDADE ELÉTRICA	99,00	12.870,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>64.692,74</b>

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à contratação total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 28/03/2024, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 20 de novembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal